



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER CONJUNTO Nº 1666/2016 DAS COMISSÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 115/2016.

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Nobre Vereador Masataka Ota, que "institui o Serviço de Hospital Homeopático Público no Município de São Paulo, e dá outras providências."

Conforme a exposição de motivos que acompanha a iniciativa, "a presente propositura pretende viabilizar a disponibilidade de práticas integrativas e complementares nos hospitais, como a homeopatia que compõe o grupo de terapias que abordam a saúde com outra lógica, a de que o próprio organismo pode reagir atuando no fortalecimento das defesas naturais."

A Comissão de Constituição e Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade do projeto, não obstante na forma de um SUBSTITUTIVO, objetivando enquadrar "o projeto às exigências da Lei Complementar n. 95/98, em especial para aprimorar a redação do art. 1º, notadamente para adequar o texto ao conceito de atendimento homeopático hospitalar apresentado na justificativa, uma vez que se pretende prestar o serviço em todos os hospitais no âmbito do município."

Nos termos do projeto e já considerando o SUBSTITUTIVO da CCJLP, institui-se o Serviço de Atendimento Homeopático na Rede Hospitalar de Saúde do Município de São Paulo, cujo objetivo será oferecer acompanhamento especializado aos pacientes, mediante consultas, exames e tratamento.

Ademais, há norma que prevê a possibilidade de celebração de convênios e/ou parcerias com entidades especializadas em homeopatia, universidades, empresas públicas, empresas privadas e entidades de classe para que esse tipo de atendimento possa ser disponibilizado na Rede Hospitalar do Município de São Paulo.

No âmbito da análise da Comissão de Administração Pública, por todo o exposto e considerando relevante interesse público, consigna voto FAVORÁVEL ao projeto, nos termos do SUBSTITUTIVO da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, tendo em vista a importância da presente iniciativa, consigna voto FAVORÁVEL ao projeto de lei, nos termos do SUBSTITUTIVO apresentado.

A Comissão de Finanças e Orçamento, quanto ao aspecto financeiro, nada tem a opor, nos moldes do SUBSTITUTIVO, visto que as despesas com a sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala das Comissões Reunidas, em 07/12/2016.

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Quito Formiga - PSDB

Juliana Cardoso - PT

Rodolfo Despachante - PHS

Celso Jatene - PR

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER

Rubens Calvo - PDT

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Jonas Camisa Nova - DEMOCRATAS

Abou Anni - PV

Aurélio Nomura - PSDB

Ota - PSB

Ricardo Nunes - PMDB

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 13/12/2016, p. 234

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.